

SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER

CI nº 017/2024

Cabo de Santo Agostinho, 15 de janeiro de 2024.

De: **Tadeu Anjos do Amaral**
Secretário Executivo de Cultura e Lazer

Ao: **Sr. Antônio Peres Neves Baptista**
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Assunto: Solicitação de inexigibilidade – **CANTORA ELBA RAMALHO.**

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o com os mais elevados votos de cordialidade e apreço, vimos por intermédio desta, solicitar à Vossa Senhoria, inicialização do processo de contratação direta por inexigibilidade conforme artigo 74, II da lei nº 14.133/21, considerando as atividades relacionadas a apresentação da cantora **Elba Ramalho**, no **Baile Municipal do Cabo de Santo Agostinho/PE**, a realizar-se no dia **02/02/2024**.

Considerando, que o Baile Municipal é um evento tradicional e faz parte do calendário oficial das festividades do município;

Considerando, que a artista é reconhecida por sua contribuição significativa para a cultura e entretenimento, sendo uma artista de renome no cenário musical e possui expertise e especialização técnica única, essencial para atender às especificidades do evento e proporcionar uma experiência única aos participantes do Baile Municipal;

Considerando, que a performance artística de **Elba Ramalho** possui características exclusivas que se alinham perfeitamente ao tema e propósito do Baile Municipal, contribuindo para o sucesso e prestígio do evento;

Considerando, que os valores citados são compatíveis com os preços praticados no mercado, conforme comprovantes de trabalhos anteriores, não superiores a 1 (um) ano, e similares apresentados pelo contratado para o evento.

Considerando, que o artigo 74, inciso II, da Lei em questão, prevê seguinte:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”.

1- OBJETO

Constitui objeto do presente Processo de Inexigibilidade, a apresentação da cantora **Elba Ramalho**, no **Baile Municipal do Cabo de Santo Agostinho/PE**, a realizar-se no dia **02/02/2024**.

2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3 - VALOR DA CONTRATAÇÃO

R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais).

4 - CONTRATADA

ACAUA PRODUTORA LIMITADA, inscrita no CNPJ nº 27.687.755/0001-62, localizada na Rua Visconde de Piraja, nº 351, Salas 422 e 423, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.410-000.

Data da Apresentação: 02/02/2024

Local: Clube da Destilaria, no bairro da Destilaria, Cabo de Santo Agostinho/PE.

Valor: R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais).

5 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇO

Considerando a especificidade, a especialização e inviabilidade de competição do objeto a ser contratado, utilizar-se-á os critérios do art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, conforme entendimento da necessidade.

Ainda, os valores da contratação deverão ser compatíveis com os valores praticados no mercado, e se tratando de contratação direta por inexigibilidade ou dispensa, deverá ser comprovado por meio de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior a data da contratação, conforme art. 23, §4º da Lei 14.133/21.

6 - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços deverá ser conforme proposta apresentada à Secretaria Executiva de Cultura e Lazer.

7 - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Os critérios de escolha seguirão o art. 74, II e § 2º, da Lei 14.133/21, a saber:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)



II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

(...)

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do **caput** deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico”.

8 - PRAZO DO CONTRATO

90 (noventa dias) dias a partir da data de sua assinatura.

9 - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a apresentação no evento.

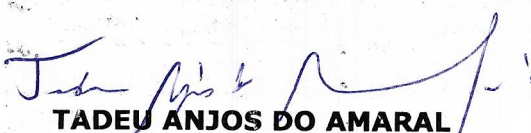
10 - SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O responsável pela gestão e fiscalização do objeto contratual será o servidor Givaldo Aleixo de França, Gerente de Eventos, matrícula 22.302.

11 - ANEXOS

Proposta e documentações exigidas conforme art.72 e 74, da lei 14.133/21.

Atenciosamente,



TADEU ANJOS DO AMARAL
Secretário Executivo de Cultura e Lazer